

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE ABRIL DE 2024. EXONERA, A PEDIDO, DEBORA DAS NEVES SALES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO II. O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 1º de abril de 2024, a servidora **DEBORA DAS NEVES SALES**, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, simbologia **EI-2**, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo criado Lei Complementar nº 94, de 23 dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO**, em 08 de abril de 2024. **ANTONIO BRAGA NETO - Controlador-Geral Adjunto do Município. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAIS

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS INDÍGENAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, CEARÁ, por seu Secretário, Senhor **Sergio Akio Kobayashi**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público o presente **Termo Aditivo I ao Edital Nº 010/2024 de 12 de abril de 2024**, referente à Seleção Pública Simplificada para Instituições Educacionais Indígenas, com o objetivo de alterar os itens abaixo descritos: **1. ITEM 3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS INDÍGENAS:** 1.1 Poderá concorrer ao cargo de professor o candidato que apresentar diploma de conclusão da graduação na área ou comprovar estar cursando a partir do 5º semestre. **2. ITEM 4 – DAS VAGAS E FUNÇÕES:** 2.1 Os cargos e os quantitativos de vagas disponíveis para esta Seleção Pública Simplificada estão definidos no Anexo IV deste Edital. A carga horária será de 40 (quarenta horas) semanais. A remuneração para os profissionais de apoio será de um salário mínimo (no valor vigente) e para os professores será de acordo com a legislação vigente. **3. ITEM 7 – DAS INSCRIÇÕES:** 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio do preenchimento do formulário eletrônico no seguinte link: https://v99.w2innovations.com.br/sc99/app/smecaucaia_selecao_ind_qui_cam_form_candidatos_pub_indigena. O acesso também estará disponível no portal eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, <https://www.smecaucaia.com.br>. O período de inscrições será das 21h do dia 17/04/2024 até as 23h59 do dia 26/04/2024 (horário de Brasília/DF). 3.2. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição por CPF, atentando-se para os requisitos necessários estabelecidos neste Edital, podendo optar por mais de um cargo. 3.3. O candidato terá a possibilidade de corrigir/alterar o formulário de inscrição, exclusivamente no campo destinado ao registro do(s) cargo(s) em que deseja concorrer. Serão consideradas as informações registradas no ato do fechamento do sistema de inscrição que ocorrerá pontualmente às 23h59 do dia 26/04/2024. Antes do término deste prazo, o candidato deverá revisar minuciosamente os dados fornecidos/alterados, pois não serão aceitos pedidos de alteração ou envio adicional de informações após o fechamento do sistema. **4. ITEM 13 – DO CRONOGRAMA:** 4.1 O período de inscrição será das 21h do dia 17/04/2024 às 23h59 do dia 26/04/2024 (exclusivamente via internet). **5. ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:** 5.1 Serão acrescentados 05 (cinco) pontos, na Tabela de Títulos, para os concorrentes que apresentarem Declaração (com assinatura digital ou autenticada em cartório de reconhecida liderança) atestando residir dentro do território indígena do município de Caucaia/CE. 5.2 Serão acrescentados 10 (dez) pontos, na Tabela de Títulos, para os concorrentes aos cargos de profissionais de apoio que apresentarem o diploma que conclusão do Ensino Fundamental. 5.3 Serão acrescentados 20 (vinte) pontos, na Tabela de Títulos, para os concorrentes ao cargo de professor que apresentarem diploma de conclusão da graduação (Ensino Superior) na área. **6. DISPOSIÇÕES GERAIS:** 6.1 As demais disposições do Edital de Seleção Pública Nº 010/2024 de 12 de março de 2024 permanecem inalteradas. 6.2 Este Termo de Aditivo I entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 15 de abril de 2024. **Sergio Akio Kobayashi - Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE.**

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS QUILOMBOLAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, CEARÁ, por seu Secretário, Senhor **Sergio Akio Kobayashi**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público o presente **Termo Aditivo I ao Edital Nº 011/2024 de 12 de abril de 2024**, referente à Seleção Pública Simplificada para Instituições Educacionais Quilombolas, com o objetivo de alterar os itens abaixo descritos: **1. ITEM 3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS QUILOMBOLAS:** 1.1 Poderá concorrer ao cargo de professor o candidato que apresentar diploma de conclusão da graduação na área ou comprovar estar cursando a partir do 5º semestre. **2. ITEM 4 – DAS VAGAS E FUNÇÕES:** 2.1 Os cargos e os quantitativos de vagas disponíveis para esta Seleção Pública Simplificada estão definidos no Anexo IV deste Edital. A carga horária será de 40 (quarenta horas) semanais. A remuneração para os profissionais de apoio será de um salário mínimo (no valor vigente) e para os professores será de acordo com a legislação vigente. **3. ITEM 7 – DAS INSCRIÇÕES:** 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio



do preenchimento do formulário eletrônico no seguinte link: https://v99.w2innovations.com.br/sc99/app/smecaucia_selecao_ind_qui_cam_form_candidatos_pub_quilombola. O acesso também estará disponível no portal eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, <https://www.smecaucia.com.br>. O período de inscrições será das 21h do dia 17/04/2024 até as 23h59 do dia 26/04/2024 (horário de Brasília/DF).

3.2. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição por CPF, atentando-se para os requisitos necessários estabelecidos neste Edital, podendo optar por mais de um cargo.

3.3. O candidato terá a possibilidade de corrigir/alterar o formulário de inscrição, exclusivamente no campo destinado ao registro do(s) cargo(s) em que deseja concorrer. Serão consideradas as informações registradas no ato do fechamento do sistema de inscrição que ocorrerá pontualmente às 23h59 do dia 26/04/2024. Antes do término deste prazo, o candidato deverá revisar minuciosamente os dados fornecidos/alterados, pois não serão aceitos pedidos de alteração ou envio adicional de informações após o fechamento do sistema.

4. ITEM 13 – DO CRONOGRAMA: O período de inscrição será das 21h do dia 17/04/2024 às 23h59 do dia 26/04/2024 (exclusivamente via internet).

5. ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: 5.1 Serão acrescentados 05 (cinco) pontos, na Tabela de Títulos, para os concorrentes que apresentarem Declaração (com assinatura digital ou autenticada em cartório de reconhecida liderança) atestando residir dentro do território quilombola do município de Caucaia/CE. 5.2 Serão acrescentados 10 (dez) pontos, na Tabela de Títulos, para os concorrentes aos cargos de profissionais de apoio que apresentarem o diploma que conclusão do Ensino Fundamental. 5.3 Serão acrescentados 20 (vinte) pontos, na Tabela de Títulos, para os concorrentes ao cargo de professor que apresentarem diploma de conclusão da graduação (Ensino Superior) na área.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS: 6.1 As demais disposições do Edital de Seleção Pública Nº 011/2024 de 12 de março de 2024 permanecem inalteradas. 6.2 Este Termo de Aditivo I entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 15 de abril de 2024. **Sergio Akio Kobayashi - Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE.**

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO CAMPO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, CEARÁ, por seu Secretário, Senhor **Sergio Akio Kobayashi**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público o presente **Termo Aditivo I ao Edital Nº 012/2024 de 12 de abril de 2024**, referente à Seleção Pública Simplificada para Instituições Educacionais do Campo, com o objetivo de alterar os itens abaixo descritos:

1. ITEM 3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO CAMPO: 1.1 Poderá concorrer ao cargo de professor o candidato que apresentar diploma de conclusão da graduação na área ou comprovar estar cursando a partir do 5º semestre.

2. ITEM 4 – DAS VAGAS E FUNÇÕES: 2.1 Os cargos e os quantitativos de vagas disponíveis para esta Seleção Pública Simplificada estão definidos no Anexo IV deste Edital. A carga horária será de 40 (quarenta horas) semanais. A remuneração para os profissionais de apoio será de um salário mínimo (no valor vigente) e para os professores será de acordo com a legislação vigente.

3. ITEM 7 – DAS INSCRIÇÕES: 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, por meio do preenchimento do formulário eletrônico no seguinte link: https://v99.w2innovations.com.br/sc99/app/smecaucia_selecao_ind_qui_cam_form_candidatos_pub_campo. O acesso também estará disponível no portal eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, <https://www.smecaucia.com.br>. O período de inscrições será das 21h do dia 17/04/2024 até as 23h59 do dia 26/04/2024 (horário de Brasília/DF).

3.2. O candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição por CPF, atentando-se para os requisitos necessários estabelecidos neste Edital, podendo optar por mais de um cargo.

3.3. O candidato terá a possibilidade de corrigir/alterar o formulário de inscrição, exclusivamente no campo destinado ao registro do(s) cargo(s) em que deseja concorrer. Serão consideradas as informações registradas no ato do fechamento do sistema de inscrição que ocorrerá pontualmente às 23h59 do dia 26/04/2024. Antes do término deste prazo, o candidato deverá revisar minuciosamente os dados fornecidos/alterados, pois não serão aceitos pedidos de alteração ou envio adicional de informações após o fechamento do sistema.

4. ITEM 13 – DO CRONOGRAMA: O período de inscrição será das 21h do dia 17/04/2024 às 23h59 do dia 26/04/2024 (exclusivamente via internet).

5. ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS 5.1 Serão acrescentados 05 (cinco) pontos, na Tabela de Títulos, para os concorrentes que apresentarem Declaração (com assinatura digital ou autenticada em cartório de reconhecida liderança) atestando residir dentro dos assentamentos e comunidades do campo no território do município de Caucaia/CE. 5.2 Serão acrescentados 10 (dez) pontos, na Tabela de Títulos, para os concorrentes aos cargos de profissionais de apoio que apresentarem o diploma que conclusão do Ensino Fundamental. 5.3 Serão acrescentados 20 (vinte) pontos, na Tabela de Títulos, para os concorrentes ao cargo de professor que apresentarem diploma de conclusão da graduação (Ensino Superior) na área.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS: 6.1 As demais disposições do Edital de Seleção Pública Nº 012/2024 de 12 de março de 2024 permanecem inalteradas. 6.2 Este Termo de Aditivo I entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 15 de abril de 2024. **Sergio Akio Kobayashi - Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE.**

PORTARIA Nº 19, DE 21 DE MARÇO DE 2024. Nomeia JACKSON ROBSON LOPES AMORIM, membro do Conselho Tutelar. A Secretária ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **Considerando** o que preleciona o art. 2º I e III c/c com o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº. 18, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre a desconcentração e a descentralização administrativa do Poder Executivo Municipal; **Considerando** o que preleciona o §7º do art. 53 da Lei Municipal nº. 3.576, de 28 de março de 2023, sobre a Organização e Funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de Caucaia, do Regime Jurídico dos Conselheiros e da outras providências; **Considerando** que a conselheira titular JOSILEIDE TOME RODRIGUES NASCIMENTO, mat. 88758, fora acometida de problemas de saúde o que implica na impossibilidade de exercer a função de Conselheira Tutelar Titular por período temporário; **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir de 21 de março de 2024, **JACKSON ROBSON LOPES AMORIM** para compor O CONSELHO TUTELAR - LITORAL, na qualidade de membro titular, em substituição de atestado médico pelo período de 8 dias. **Art. 2º** A nomeação a que se refere o artigo anterior se dará no período de 21 de março de 2024 a 28 de março de 2024, para atuar no CONSELHO TUTELAR – LITORAL, em substituição por acometimento de saúde do (a) Conselheiro (a) tutelar o (a) Sr. (a) JOSILEIDE TOME RODRIGUES



NASCIMENTO, mat. 88758. **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA**, em 21 de março de 2024. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 20, 21 DE MARÇO DE 2024. Exonera **VANESSA VITURINO DO NASCIMENTO** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO III**, na forma que indica. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE:** Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de março de 2024, **VANESSA VITURINO DO NASCIMENTO** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO III**, simbologia EI-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.354, de 1º de agosto de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA**, em 21 de março de 2024. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 21, 21 DE MARÇO DE 2024. Nomeia **NEUDIVAN DO NASCIMENTO DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO III**, na forma que indica. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **RESOLVE:** Art. 1º Nomear, a partir de 21 de março de 2024, **NEUDIVAN DO NASCIMENTO DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO III**, simbologia EI-3, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA SECRETÁRIA ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA**, em 21 de março de 2024. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

EDITAL

EDITAL Nº 001/2024. SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA NINHO DE DESENVOLVEDORES (PNDEVS), COM CONCESSÃO DA BOLSA “BOLSA NINHO DE DESENVOLVEDORES” DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, CEARÁ, por sua Secretária, Senhora Ana Natécia Campos Oliveira, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e com respaldo na **LEI Nº 3.391, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**, que instituiu *o programa municipal de desenvolvimento econômico, a política de incentivos fiscais e econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico, tecnológico e de prestação de serviços, e dá outras providências*, bem como no **DECRETO Nº 1.278, DE 09 DE JUNHO DE 2022**, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 41 da Lei nº 3.391, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências e a **PORTARIA Nº 106, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO** para ciência dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA E A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS:**

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	Resultado
1.	ANDREZA BIANCA TEIXEIRA CRISOSTOMO	93,33	Aprovado
2.	RONICLETON BRITO SOARES	89,99	Aprovado
3.	VITOR BRUNO RODRIGUES SARAIVA	89,99	Aprovado
4.	ALESSANDRA TANIMOTO BARROS	88,33	Aprovado
5.	THOMAS ANDERSON L P DE ARAÚJO	88,33	Aprovado
6.	FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS NETO	88,33	Aprovado
7.	FRANCISCO JÂNIO ROCHA HOLANDA	86,66	Aprovado
8.	LUCAS CAUÃ FERREIRA MARTINS	84,99	Aprovado
9.	ADRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	84,99	Aprovado
10.	ISMAEL MOREIRA VASCONCELOS JÚNIOR	84,99	Aprovado
11.	YAN DIAS SILVEIRA	83,33	Aprovado



12.	GABRIEL LIMA DA COSTA	83,33	Aprovado
13.	EDMILSON OLIVEIRA BARROS NETO	81,66	Aprovado
14.	NATHAN MESQUITA GOMES	81,66	Aprovado
15.	ISAAC VIANA VASCONCELOS	81,66	Aprovado
16.	JOÃO PAULO DE SOUSA SANTOS	81,66	Aprovado
17.	PEDRO JUAN XIMENDES DO NASCIMENTO	79,99	Aprovado
18.	FABIANE MERCELINO DE LIMA	78,33	Aprovado
19.	DAVID LUCAS FERREIRA PONCIANO	78,33	Aprovado
20.	MARIANNY VICTORIA SANTOS FERNANDES	78,33	Aprovado
21.	JOÃO BRUNO SILVA DA SILVA	78,33	Aprovado
22.	PABLO HENRIQUE MONTEIRO PAIVA	78,33	Aprovado
23.	LUIS ALARCON BEZZERA SAMPAIO	78,33	Aprovado
24.	ICARO MACIEL DE SOUSA	78,33	Aprovado
25.	MARIA LUZIA SILVA DE OLIVEIRA	76,66	Aprovado
26.	RICARDO HENRIQUE DE SOUSA JUNIOR	76,66	Aprovado
27.	TIAGO BARBOSA DA SILVA	74,99	Aprovado
28.	VITÓRIA SABRINA ALVES DA SILVA	73,33	Aprovado
29.	GISELE RIBEIRO LEITE	71,66	Aprovado
30.	MARIA LICIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	71,66	Aprovado
31.	ELIAS BRAZ DA CUNHA	69,99	Aprovado
32.	PABLO RAMON SALDANHA RABELO CARNAUBA	69,99	Aprovado
33.	GABRIEL GOMES BRITO	68,33	Aprovado
34.	JOÃO PEDRO T SALES	68,33	Aprovado
35.	MARIA VITÓRIA SALES DE LIMA	68,33	Aprovado
36.	JOÃO VITOR L ARRUDA	66,66	Aprovado
37.	LETICIA ROCHA ESTEVÃO	66,66	Aprovado
38.	CLAUDIA DA SILVA CARVALHO	66,66	Aprovado
39.	NATANAENA LYCIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	66,66	Aprovado
40.	RIAN MATOS SALES BEZERRA	66,66	Aprovado
41.	JAQUELINE MULLE ARAUJO SARAIVA	66,66	Aprovado
42.	BRUNO SOUZA TEIXEIRA	64,99	Aprovado
43.	KARLA BIANCA GONZAGA DA SILVA	64,99	Aprovado
44.	LUIS OTAVIO COELHO DE LIMA	64,99	Aprovado
45.	ARIANA DA SILVA DE SOUSA	63,33	Aprovado
46.	JOSÉ VINÍCIUS MATIAS PINHEIRO	63,33	Aprovado
47.	MARIA DANIELA MARTINS DE SOUSA VENANCIO	61,66	Aprovado
48.	LARISSA DA SILVA SILVESTRE	59,99	Aprovado
49.	GABRIEL DE AGUIAR CORDEIRO	59,99	Aprovado
50.	FABIANE SAMPAIO DE FREITAS	59,99	Aprovado
51.	LUCAS DE SALES LIMA	58,33	Aprovado
52.	LUIZ MOISES BERNARDINO ARAUJO	58,33	Aprovado
53.	YASMIN INGRID DOS REIS CARNEIRO	54,99	Aprovado
54.	LUIZ FERNANDO DE NOJOSA GUILHERME	53,33	Aprovado
55.	LETICIA CABRAL VIEIRA	51,66	Aprovado
56.	VANESSA BALBINO DA SILVA	51,66	Aprovado
57.	MARIA RAFAELA MARTINS	49,99	Reprovado
58.	THALITA SILVA FERREIRA	48,33	Reprovado



59.	ANA MARIA VIDAL DOS SANTOS	46,66	Reprovado
60.	VIVIAN DO NASCIMENTO ROCHA	46,66	Reprovado
61.	JOSIELE A BRASIL TAVARES	46,66	Reprovado
62.	LAVÍNIA ELLEN DA SILVA CRUZ VIEIRA	46,66	Reprovado
63.	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DA SILVA	43.33	Reprovado
64.	ADRIANA MATIAS DE ASSIS	39,99	Reprovado
65.	CLAUDIANA MARQUES DA SILVA	39,99	Reprovado
66.	REBECA DE SALES LIMA	31,66	Reprovado
67.	IVES GABRIEL PACHECO DE ARAÚJO	26,66	Reprovado
68.	ROSIMEIRE DA SILVA DIAS DE SOUSA	24,99	Reprovado

2. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS: 2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão apresentar-se para a entrega de documentos constante no Edital em 16/04/2024, no horário de 8h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h:00min, **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO/CATEQ - Rua Quinze de Novembro, 1478- Centro, Caucaia, Telefone (s) de Contato:** (85) 991320251, não podendo se ausentar até o término do seu atendimento, sob pena de abdicarem de sua ordem de chamada preliminar. 2.2. Somente será formalizado matrícula/contrato dos candidatos aprovados que apresentarem a documentação completa prevista neste Edital Abertura da Seleção. 2.3. O atendimento será realizado mediante chamada por ordem de classificação, iniciada a chamada por ordem de classificação, o candidato convocado que não estiver presente quando do chamamento de seu nome, deverá ser atendido após o último convocado em atendimento. 2.4. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho/CATEQ poderá a qualquer tempo, durante o período de contratação, realizar alteração no local de lotação conforme a conveniência e oportunidade desta. 2.5. Os candidatos relacionados, deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho/CATEQ na data e horários previstos deste Edital, para a entrega da documentação, matrícula e contrato. Em observância as normas editalícias previstas no Edital, o não comparecimento nas datas e horários previstos neste Edital implicará na perda do direito da vaga e exclusão dos candidatos do quadro de classificados na categoria para a qual foram aprovados e, por conseguinte, gera para o candidato subsequente, classificado na categoria o direito à contratação. 2.6. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência ao local, na data e horários determinados, implicará na sumária perda do direito à contratação, possibilitando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho/CATEQ realizar a convocação observando-se a ordem de classificação. Caucaia – CE, 12 de abril de 2024. **Daniela Costa Lima Sousa - Mat. 80947 – Presidente. Marcos Antônio Lopes de Sousa - Mat. 80771 - Membro. Francisca Fernanda Monteiro Duarte - Mat. 80765 – Membro.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA) - RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO COMDICA/ SDST Nº 04, DE 20 DE MARÇO DE 2024. Dispõe análise e deliberação da novo logo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caucaia. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (COMDICA) de Caucaia, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº3.634 de agosto 2023 e pelo Regimento Interno do COMDICA, em Reunião extraordinária realizada em 20 de março de 2024; **CONSIDERANDO**, a Lei municipal nº3.634 de agosto 2023, que dispõe sobre a reorganização do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Caucaia; **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº3.635 de agosto 2023, que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do fundo do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Caucaia; **CONSIDERANDO**, o regimento interno do conselho municipal do direito da criança e do adolescente do município de Caucaia (COMDICA); **RESOLVE:** Art. 1º - **APROVAR**, a nova logo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Caucaia. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação. **Caucaia, 20 de março de 2024. CAROLINE DE OLIVEIRA AGUILAR - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA EDITAIS

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO. EDITAL Nº 001/2024 – SETCULT. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, **TORNA PÚBLICO** o presente aditivo ao Edital Nº. 001/2024 – SETCULT com a alteração das seguintes disposições: **I. Altera o item 2.1, em decorrência do erro material, que passa a seguir com a seguinte redação: Onde se lê:** 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 118.565,84** (cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para a seleção de 02 (dois) projetos de formação, capacitação e qualificação técnica para o audiovisual e 02 (dois) projetos para a realização de festival e mostra de produções audiovisuais, conforme descrito na tabela abaixo:

Ordem	Categorias	Qtd total de projetos	Valor máximo por projeto	Valor total
01	Projeto cultural de formação, capacitação e qualificação técnica para o audiovisual a partir de 100 horas/aula	2	R\$ 29.282,92	R\$ 52.565,84
02	Projeto cultural para realização de festival e mostra de produções audiovisuais	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL				R\$ 118.565,84



Leia-se: 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 118.565,84** (cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para a seleção de 02 (dois) projetos voltado para a formação, capacitação e/ou qualificação nos diversos segmentos do audiovisual e 02 (dois) projetos para a realização de festival e mostra de produções audiovisuais, conforme descrito na tabela abaixo:

Ordem	Categorias	Qtd total de projetos	Valor máximo por projeto	Valor total
01	Projeto cultural de oficinas voltado para a formação, capacitação e/ou qualificação nos diversos segmentos do audiovisual.	2	R\$ 29.282,92	R\$ 58.565,84
02	Projeto cultural para realização de festival e mostra de produções audiovisuais	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL				R\$ 118.565,84

II. Altera a redação do Item 3 – DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS, para fazer constar o que segue: 3.1 PROJETO CULTURAL DE OFICINA VOLTADA PARA A FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO NOS DIVERSOS SEGMENTOS DO AUDIOVISUAL – Para fins desse edital, entende-se para projeto cultural de oficina voltada para a formação, capacitação e/ou qualificação nos diversos segmentos do audiovisual: Desenvolvimento de oficinas voltadas para estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual, visando promover a introdução e/ou aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais. **A formação deverá corresponder a uma carga horária mínima de 80 horas/ aula.** A oficina poderá ter um perfil mais abrangente ou um perfil temático, que explore, por exemplo: roteiro, direção, direção de arte (cenografia, figurino, maquiagem), produção, fotografia (câmera, steadcam, foquista, iluminação, gaffer, maquinaria, elétrica de set, DYT), som (microfonista, sound designer, mixagem, foley), trilha sonora, edição, pós-produção (color correction, color grading), locução/dublagem, efeitos especiais, efeitos visuais, técnicas de animação, gestão audiovisual, preservação e restauração de filmes, formação de educadores da arte audiovisual, games, realidade virtual e/ou realidade aumentada. **3.1.1 O proponente deverá apresentar junto ao Plano de Trabalho:** I – Plano de execução contendo carga horária e conteúdo programático; II - Apresentação do currículo dos profissionais formadores, com comprovação de aptidão profissional prática e/ou acadêmica na área (de audiovisual) que ministrará na disciplina da oficina ou curso; III – Discriminação dos benefícios da proposta, bem como a descrição da forma de mobilização e seleção dos beneficiários; **A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. III. Exclui o subitem 3.1.2. da Cláusula Terceira do referido Edital: 3.1.2 – Ao final da realização das oficinas o proponente deverá promover uma mostra de curta metragem para exibição dos projetos criados pelos alunos das oficinas (os custos devem ser previstos na planilha orçamentária).** Caucaia/CE, 12 de abril de 2024. **Lívia Holanda Aguiar - Secretária Municipal de Turismo e Cultura.**

EDITAL RETIFICADO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – APOIO A PROJETO DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL, FESTIVAL E MOSTRA DE AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Caucaia. Deste modo, a Prefeitura de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal 11.525/2023 e no Decreto Federal 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. **1. OBJETO:** 1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de audiovisual, a partir dos critérios estabelecidos no Artigo 6º, inciso III, da Lei Complementar 195/2022, para receberem apoio financeiro, conforme categorias descritas na tabela do item 2.1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de fortalecer, incentivar e promover a criação de produtos de audiovisual, impulsionando o crescimento das manifestações artísticas e culturais no Município de Caucaia. **2. VALORES** 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 118.565,84** (cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para a seleção de 02 (dois) projetos de formação, capacitação e qualificação nos diversos segmentos do audiovisual e 02 (dois) projetos para a realização de festival e mostra de produções audiovisuais, conforme descrito na tabela abaixo:

Ordem	Categorias	Qtd total de projetos	Valor máximo por projeto	Valor total
01	PROJETO CULTURAL DE OFICINAS VOLTADO PARA A FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO NOS DIVERSOS SEGMENTOS DO AUDIOVISUAL.	2	R\$ 29.282,92	R\$ 58.565,84
02	PROJETO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL E MOSTRA DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL				R\$ 118.565,84

2.2 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 3201 Projeto Atividade: 13.392.0072.2.132.0000 Elementos de Despesas: 3.3.50.43.00 e 3.3.90.48.00 Fonte: 17150000 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade



orçamentária suficiente. **3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS: 3.1 PROJETO CULTURAL DE OFICINA VOLTADA PARA A FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO NOS DIVERSOS SEGMENTOS DO AUDIOVISUAL** – Para fins desse edital, entende-se para projeto cultural de oficina voltada para a formação, capacitação e/ou qualificação nos diversos segmentos do audiovisual: Desenvolvimento de oficinas voltadas para estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual, visando promover a introdução e/ou aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais. **A formação deverá corresponder a uma carga horária mínima de 80 horas/ aula.** A oficina poderá ter um perfil mais abrangente ou um perfil temático, que explore, por exemplo: roteiro, direção, direção de arte (cenografia, figurino, maquiagem), produção, fotografia (câmera, steadcam, foquista, iluminação, gaffer, maquinaria, elétrica de set, DYT), som (microfonista, sound designer, mixagem, foley), trilha sonora, edição, pós-produção (color correction, color grading), locução/dublagem, efeitos especiais, efeitos visuais, técnicas de animação, gestão audiovisual, preservação e restauração de filmes, formação de educadores da arte audiovisual, games, realidade virtual e/ou realidade aumentada. **3.1.1 O proponente deverá apresentar junto ao Plano de Trabalho:** I – Plano de execução contendo carga horária e conteúdo programático; II - Apresentação do currículo dos profissionais formadores, com comprovação de aptidão profissional prática e/ou acadêmica na área (de audiovisual) que ministrará na disciplina da oficina ou curso; III – Discriminação dos beneficiários da proposta, bem como a descrição da forma de mobilização e seleção dos beneficiários; **3.1.2 A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.** **3.2 PROJETO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVAL E MOSTRA DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS** – Para fins desse edital, entende-se para realização de festivais e/ou mostras de produções audiovisuais: apoio financeiro concedido para a organização e realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, com exibição de obras como filmes de ficção, documentários ou animações, podendo ser sobre um tema específico. Isso pode incluir recursos para a seleção e premiação de obras, logística de eventos, infraestrutura, divulgação e atração de público. O objetivo é promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções, além de oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade. **4. QUEM PODE SE INSCREVER:** 4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Caucaia há pelo menos 02 (dois) anos. 4.2 Em regra, o agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. V - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1. 4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. 4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuam como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V. 4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto. **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:** 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). IV – Proponentes que tenham sido contemplados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 – AUDIOVISUAL; 5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1. 5.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1. **6. COTAS:** 6.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% para pessoas indígenas. c) no mínimo 5% para pessoas com deficiência – PCD; 6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. 6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. 6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI. 6.7.1 Para concorrer as cotas de PCD, os agentes culturais deverão no ato da inscrição apresentar laudo médico. 6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou PCD; II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou PCD em posições de liderança no projeto cultural; III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou PCD; e IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas ou PCD na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. 6.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima. **7. PRAZO PARA SE INSCREVER:** 7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente



deverá preencher o formulário de inscrição de forma completa, anexando toda documentação obrigatória relatada no item 8, no período de 04 a 29 de abril de 2024. 7.1.1. As inscrições poderão ser feitas até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia da inscrição. **8. COMO SE INSCREVER:** 8.1 As inscrições são gratuitas e na modalidade virtual (mapa cultural), onde proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do Mapa Cultural de Caucaia no endereço: <https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>. **8.2 O proponente deve enviar/anexar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:** **PESSOA FÍSICA:** a) Formulário de inscrição (O formulário de inscrição deve ser totalmente preenchido na plataforma do mapa cultural); b) Plano de Trabalho – Projeto (conforme modelo ANEXO I) preenchido e devidamente assinado; c) Currículo / portfólio do proponente, com comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de atividade no setor de audiovisual, exceto para a inscrições na categoria do item 3.1; d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG; e) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado no Município de Caucaia, com **até 90 (noventa) dias de validade**, contados a partir da data de expedição do documento. Não havendo, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, declaração de residência assinada pelo Agente Cultural e pelo titular do endereço domiciliado; f) Termo de autorização de uso de imagem e áudio, ANEXO VII, devidamente assinado pelo proponente responsável pelo projeto. O proponente é o responsável exclusivo, caso seja necessário, pelas demais autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração – no processo deve ser juntado apenas o termo para o projeto assinado pelo proponente ou por seu representante legal. g) Declaração étnico-racial - Anexo VI (se couber) h) Laudo Médico Pessoas com Deficiência (se couber); i) Mini currículo dos integrantes do projeto; j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. **Se representante de Grupo / Coletivo anexar, ainda:** k) Declaração de representação de Grupo/Coletivo indicando a quantidade de integrantes - Anexo V; l) Histórico de atuação do grupo ou coletivo (se for o caso); **PESSOA JURÍDICA:** a) Formulário de inscrição (O formulário de inscrição deve ser totalmente preenchido na plataforma do mapa cultural); b) Plano de Trabalho – Projeto (conforme modelo ANEXO I) preenchido e devidamente assinado; c) Currículo / portfólio do proponente, com comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de atividade no setor de audiovisual, exceto para a inscrições na categoria do item 3.1; d) Documentos pessoais do responsável legal CPF e RG; e) Cópia do comprovante de endereço no Município de Caucaia, **com até 90 (noventa) dias de validade**, contados a partir da data de expedição do documento; f) Comprovante de inscrição do CNPJ da proponente pessoa jurídica; g) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou certificado de Microempreendedor Individual (CMEI); h) Termo de autorização de uso de imagem e áudio, ANEXO VII, devidamente assinado pelo responsável legal responsável pelo projeto. O proponente é o responsável exclusivo, caso seja necessário, pelas demais autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração – no processo deve ser juntado apenas o termo para o projeto assinado pelo proponente ou por seu representante legal. i) Declaração étnico-racial - Anexo VI (se couber) j) Laudo Médico Pessoas com Deficiência (se couber); k) Mini currículo dos integrantes do projeto; l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. **8.2.1 – O proponente, da categoria descrita no item 3.1 (Projeto cultural de Oficina voltada para a formação, capacitação e/ou qualificação nos diversos segmentos do audiovisual), deverá apresentar junto ao Plano de Trabalho:** I – Plano de execução contendo carga horária e conteúdo programático; II - Apresentação do currículo dos profissionais formadores, com comprovação de aptidão profissional prática e/ou acadêmica na área (de audiovisual) que ministrará na disciplina da oficina ou curso; III – Discriminação dos beneficiários da proposta, bem como a descrição da forma de mobilização e seleção dos beneficiários; 8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. 8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto. 8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses). 8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. 8.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:** 9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. 9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023. 9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. 9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. 9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.16. 9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme tabela do item 2.1, do presente edital. **10. ACESSIBILIDADE:** 10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. 10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser



concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA:

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 A contrapartida deve estar **CLARAMENTE** descrita no Plano de Trabalho - Projeto e devem ser executadas até o final do prazo de vigência do termo de execução cultural.

11.3 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas: I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

12. ETAPAS DO EDITAL: 12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS:

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por até 05 membros pareceristas externos contratados.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretoria de Cultura da SETCULT.

13.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I - tenham interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e, III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Caucaia – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10



H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		80

13.7.1. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Projetos que contemplem ações voltadas para negros e indígenas	5
J	Projetos que contemplem ações voltadas para pessoas com deficiência	5
K	Projetos que contemplem ações voltadas para temática LGBTQIA+	5
L	Equipes majoritariamente formadas por pessoas negras, LGBTQIA+, mulheres ou deficientes	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

13.8. A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. 13.10. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente. 13.11. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente. 13.12. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade, e persistindo o empate, sorteio. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos. 13.14. Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. 13.15 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. 13.16 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. 13.17 Os recursos de que tratam o item 13.16 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 13.18 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 13.19 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Caucaia. **14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS:** 14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra: 14.1.1. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral. 14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de AUDIOVISUAL. **15. ETAPA DE HABILITAÇÃO:** 15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, enviando para o e-mail: cultura@setur.caucaia.ce.gov.br, conforme sua natureza jurídica: **15.1.1 PESSOA FÍSICA:** I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE (<https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>) e pela Secretaria Municipal de Finanças de Caucaia – SEFIN (<https://sefin.caucaia.ce.gov.br/emissao-cert-negativa-trib-municipais/>); III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; 15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. **15.1.2 PESSOA JURÍDICA:** I – Certidão negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; II – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE (<https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>) e pela Secretaria Municipal de Finanças de Caucaia – SEFIN (<https://sefin.caucaia.ce.gov.br/emissao-cert-negativa-trib-municipais/>); III – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; 15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. 15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção. 15.4 Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. 15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS:** 16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. 16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural. 16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente. 16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de



Execução Cultural em até 05 (cinco) dias a contar da publicação da convocação para assinatura do Termo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. **17. CRONOGRAMA DO EDITAL:** 17.1 O edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante comunicação aos interessados.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	04/04/2024	29/04/2024
ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL	30/04/2024	09/05/2024
RESULTADO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS (1ª fase)	10/05/2024	
PERÍODO DE RECURSO	13 a 15/05/2024	
RESULTADO FINAL (1ª fase)	22/05/2024	
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DOS SELECIONADOS (2ª fase)	23/05/2024	29/05/2024
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITADOS	05/06/2024	
PERÍODO DE RECURSO DE HABILITADOS	06, 07 e 10/06/2024	
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO (2ª fase)	14/06/2024	
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	17/06/2024	21/06/2024

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS: 18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. 18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. 18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal. **19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:** 19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 19.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. **20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 20.1 Todos os projetos aprovados neste Edital deverão realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme Art. 29 e seguintes, do Decreto Federal n.º 11.453/2023, devendo ser observado, ainda, o disposto no Anexo II deste Edital. 20.2 A fim de garantir maior segurança e transparência, é recomendado que o Agente Cultural responsável pela execução do projeto faça o upload de todas as notas fiscais e demais documentações relacionadas à prestação de contas, independente da modalidade de prestação de contas utilizada. 20.3 A documentação relativa à execução do objeto e da parte financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento. **21. DA RESPONSABILIDADE DO AGENTE CULTURAL:** 21.1 Serão de responsabilidade do Agente Cultural: 21.1.1 Todas as despesas decorrentes de sua participação no programa; 21.1.2 A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada; 21.1.3 A guarda de cópia do projeto, dos documentos e de todos os anexos; 21.1.4 O gerenciamento de sua conta dentro do mapa cultural de Caucaia e do e-mail indicado, bem como filtros, anti-spam etc., que impeçam o recebimento de e-mails enviados pela SETCULT. 21.1.5 Considerando que a apresentação dos projetos se dá em ambiente virtual, é de responsabilidade do Agente Cultural, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do projeto, com seu login e senha no mapa cultural de Caucaia, devendo as publicações serem acompanhadas também no Diário Oficial do Município. 21.1.6 O Agente Cultural é responsável, durante o período de avaliação do projeto até o seu resultado final, por manter ativos e acessíveis os links de acesso indicados, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação ou inabilitação. 21.1.7 Os Agentes Culturais são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou inabilitação do projeto. 21.1.8 É de responsabilidade do Agente Cultural a ampla divulgação do seu projeto e a articulação com o responsável do local que receberá o evento a fim de assegurar o público participante. **21.1.9 É de responsabilidade do Agente Cultural Pessoa Física ou Pessoa Jurídica o recolhimento dos impostos devidos relativos aos projetos.** **22. DISPOSIÇÕES FINAIS:** 22.1. O Agente Cultural somente poderá ser contemplado em, no máximo, 02 (dois) editais com recursos provenientes da Lei Complementar n.º 195/2022. 22.1.1. Para fins de verificação, serão considerados como o mesmo Agente Cultural a Pessoa Física e a Pessoa Jurídica, quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem projetos inscritos em seu nome como Pessoa Física. 22.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Caucaia e nas mídias sociais oficiais. 22.3 Nos casos de editais que firmam termo de execução cultural, com obrigações futuras, não há incidência de impostos no repasse de recursos pelo ente federativo ao agente cultural. 22.4 A SETCULT, quando por motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, não se responsabiliza pelo cadastro de Agente Cultural ou projeto não efetuado, e no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade de internet ou por interrupção de conexão que não detenha controle direto ou indireto bem como informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida, problema de ordem técnica no computador, rede, hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem o acesso ao projeto, o envio da inscrição do projeto, e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no mapa cultural de Caucaia. 22.4 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Caucaia, Mapa Cultural do Município e Diário Oficial do Município. 22.5 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura@setur.caucaia.ce.gov.br. 22.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia. 22.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente. 22.8 O proponente será o único responsável



pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal. 22.9 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. 22.10 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). 22.11 O resultado do Chamamento Público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024. **23. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS: ANEXO I – PLANO DE TRABALHO – PROJETO ANEXO II – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO III – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ANEXO IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL; ANEXO VII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO; e, ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA Caucaia/CE, 12 de abril de 2024. Livia Holanda - Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 DE ABRIL DE 2024, ÀS 08H 30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)**, através de endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (**Comprasnet**), estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2024.04.10.01 - SMS**, com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE DOSÍMETROS RADIOLÓGICOS INDIVIDUAL E PADRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270 – Padre Romualdo - Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.01.03 – 01. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.01.03 - 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO 2023.12.01.03 - SDST. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.22 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS / 08.244.0022.2.049.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – BL IGD PBF / 08.244.0022.2.050.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BL PBS / 08.244.0022.2.055.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL – BL PSE / 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 1.660.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 1.669.0000.00 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: M.F COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 48.689.268/0001-09. REPRESENTADA POR MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA. VALOR GLOBAL R\$ 573.840,00 (quinhentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATANTE: GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCOÓPIO- ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.01.03 – 01. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.01.03 – 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO 2023.12.01.03 - SDST. OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS, C/C OS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.22 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS / 08.244.0022.2.049.0000 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – BL IGD PBF / 08.244.0022.2.050.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BL PBS / 08.244.0022.2.055.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL – BL PSE / 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 1.660.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 1.669.0000.00 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- CNPJ: 41.600.131/0001-97. REPRESENTADA POR FARNCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR. VALOR GLOBAL R\$ 119.097,00 (cento e dezenove mil e noventa e sete reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE ABRIL DE 2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATANTE: GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCOÓPIO- ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG**/GABINETE DO PREFEITO - GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Eric de Moraes e Dantas

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Zózimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST

Ana Emília de Sousa Campos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN

Alexandre Sobreira Cialdini

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - SPT**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055